



Edital Doutorado Sanduíche 2025 - PDSE/PPGPSI

Seleciona estudantes de doutorado do PPGPSI para participação no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES.

1. Este Edital foi redigido em conformidade com as diretrizes estabelecidas no [Edital 26/2024 PDSE/CAPES](#). Recomenda-se que as(os) candidatas(os) consultem o referido documento para obter informações detalhadas.

2. A finalidade deste Edital é selecionar estudantes do PPGPSI para realização de doutorado sanduíche no exterior, por um período não inferior a 4 meses e não superior a 9 meses, com início entre setembro e outubro de 2025.

3. É responsabilidade das(os) candidatas(os) e de suas(seus) orientadoras(os) no Brasil e no exterior verificar sua elegibilidade para participação neste Edital diante das exigências dispostas nos itens 5, 6, 7 e 8 do Edital 26/2024 PDSE/CAPES. A constatação do não cumprimento de qualquer exigência disposta nesses itens, previamente ao envio pelo PPGPSI da lista de candidatas(os) classificadas(os), implicará a eliminação da(o) candidata(o) da seleção por parte do PPGPSI.

4. O presente Edital irá respeitar os seguintes prazos:

4.1 Período de Inscrições terá início em 22/11/2024 e término em 17/01/2025.

4.2 A divulgação do resultado preliminar ocorrerá até o dia 21/01/2025.

4.3 O prazo para o pedido de reconsideração do resultado preliminar terá início em 22/01/2025 e término em 23/01/2025.

4.4 A homologação pelo Colegiado do PPGPSI do resultado final do processo seletivo interno deve ocorrer em 24/01/2025.

4.5 A divulgação da análise dos pedidos de reconsideração e da relação final com a ordem de classificação das(os) candidatas(os) ocorrerá em 27/01/2025.

4.6 O resultado final será enviado para a PRPPG até o dia 30/01/2025, contendo os dados das(os) doutorandas(os) contempladas(os): nome completo, CPF e período do doutorado sanduíche.

5. As etapas de inscrição e interposição de recursos, previstos respectivamente nos subitens 4.1 e 4.3, **serão realizadas exclusivamente pelo e-mail psicologiainstitucional.ufes@gmail.com**

5.1 O envio dos documentos de inscrição, descritos no item 6, deverá conter no **ASSUNTO: INSCRIÇÃO - PDSE**.

5.2 Os pedidos de reconsideração, previstos no subitem 4.3, deverá conter no **ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO - PDSE**.

5.3 Ao se inscrever, a(o) estudante aceita que o único meio de comunicação entre a candidata(o) e a Secretaria/Coordenação do PPGPSI, desde sua inscrição no processo



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional

seletivo até a efetivação da bolsa PDSE/CAPES, será o próprio e-mail utilizado para a inscrição.

5.4 Um e-mail de confirmação de recebimento será enviado à(o) candidata(o) em até um dia útil após o recebimento da documentação de inscrição. A(O) candidata(o) que não receber a confirmação deverá entrar em contato com a secretaria do PPGPSI imediatamente.

5.5 A Coordenação ou a Secretaria do PPGPSI não se responsabilizam por problemas técnicos que possam ocorrer durante a preparação ou o envio dos documentos de inscrição.

5.6 A documentação de inscrição deve ser submetida exclusivamente em português.

6. São documentos obrigatórios para a inscrição:

6.1 Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pela(o) orientadora(o) brasileira(o) e pela(o) coorientadora(or) no exterior. É também exigido que a proposta esclareça seu alinhamento com o Plano de Internacionalização da UFES, disponível em internacional.ufes.br, e descreva os objetivos e estratégias para utilização da bolsa e apropriação do conhecimento adquirido pela(o) discente no exterior.

6.2 Currículo Lattes e Histórico da(o) doutoranda(o) atualizados.

6.3 Carta da(o) orientadora(o) brasileira(o), devidamente datada e assinada, contendo:

6.3.1 A previsão da defesa da tese (considerando os créditos já obtidos).

6.3.2 A justificativa da necessidade da bolsa.

6.3.3 Demonstração de interação com a(o) coorientadora(or) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

6.3.4 Dados da instituição acolhedora no exterior e da(o) orientadora(or) no exterior.

6.3.5 Declaração de conhecer e concordar com os termos do Edital 26/2024 PDSE/CAPES. 6.4 Carta da(o) coorientadora(or) no exterior, devidamente datada e assinada, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior. 6.5 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pela(o) coorientadora(or) no exterior e declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pela(o) orientadora(or) no Brasil conforme modelo disponível nos anexos II e III do Edital nº. 30/2023 – Capes. Alternativamente, a(o) candidata(o) poderá comprovar o nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência conforme item 9.2.3 do Edital 30/2023 PDSE/CAPES.

6.6 Currículo resumido da(o) coorientadora(or) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutora(or).

6.7 Declaração da(o) candidata(o) de conhecer e concordar com os termos do Edital 30/2023 PDSE/CAPES.

7. Uma vez concluída a fase de inscrições, será formada uma Comissão Interna de Avaliação, composta por três docentes permanentes do PPGPSI, nomeadas(os) pela Coordenação, e que não estejam envolvidas(os) de nenhuma forma com qualquer uma(um) das(os) inscritas(os). É dever da Comissão Interna de Avaliação:



Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional

- 7.1 Examinar as inscrições e deliberar pelo seu deferimento.
- 7.2 Indicar a ordem de classificação das(os) candidatas(os) cujas inscrições foram deferidas, levando em consideração os seguintes aspectos:
- 7.2.1 Atendimento aos requisitos e entrega da documentação exigida para a seleção.
 - 7.2.2 A plena qualificação da(o) candidata(o), mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.
 - 7.2.3 Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.
 - 7.2.4 Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica da(o) coorientadora(or) no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
 - 7.2.5 A preferência para estudantes contemplados por ações afirmativas.
- 7.3 Entregar para a coordenação o resultado das avaliações para publicação de acordo com o cronograma previsto neste edital.
8. Finalizado o processo de seleção e classificação das(os) candidatas(os) nos prazos definidos no item 4.2, versões atualizadas dos documentos de inscrição ou daqueles utilizados para eventual pedido de reconsideração, assim como de quaisquer outros documentos descritos no item 9.2.2 do Edital 26/2024 PDSE/CAPES podem ser solicitados, e devem ser recebidos pela Secretaria/Coordenação até a data de homologação pelo Colegiado do PPGPSI do resultado final do processo seletivo interno, definida no subitem 4.4.
9. O PPGPSI indicará à PRPPG até 04 (quatro) candidatas(os), conforme a ordem de classificação da Comissão Interna de Avaliação. Não há garantia de que os indicados sejam contemplados, sendo a CAPES a responsável pela concessão e implementação da bolsa. Devido à complexidade do processo, que envolve a movimentação de pessoas entre diferentes países e continentes, pode ocorrer a não implementação da bolsa para uma(um) candidata(o) por diversas razões, inclusive por desistência. Nessa eventualidade, a(o) próxima(o) candidata(o) na lista será indicada como substituta(o). Esse procedimento será repetido até a implementação efetiva de todas as bolsas PDSE CAPES disponíveis ou até que não restem mais candidatas(os) classificadas(os).
10. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa, que reserva o direito de realizar consulta simples ao Colegiado do PPGPSI.

Vitória, 18 de novembro de 2024.

Luziane de Assis Ruela Siqueira 8
Coordenadora do PPGPSI



Anexo 1

Editais Doutorado Sanduíche 2025 PDSE/PPGPSI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, aluna(o) de doutorado do Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional/PPGPSI da Universidade Federal do Santo, matrícula nº _____, CPF nº _____, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no Edital nº 26/2024 – Capes e no Edital Doutorado Sanduíche 2025 - PDSE/PPGPSI, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Estou ciente, ainda, de que o descumprimento das normas previstas nesses editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Declaro, por fim, que estou CIENTE de que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal, sendo EU a(o) responsável por solicitar o cancelamento ou suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Vitória/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a candidato/a



Anexo 2

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística - Instituição Brasileira

Declaro, como orientadora(or) da(o) estudante

_____,
em comum acordo com a(o) coorientador(a) no exterior, que a(o) mesma(o) possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa da(o) orientanda(o), em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ela(e) irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber a(o) orientanda(o) no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)



Anexo 3

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientadora(or) da(o) estudante _____
_____, em comum acordo com a(o) orientadora(or)
brasileira(o), que a(o) mesma(o) possui as competências linguísticas necessárias no idioma
_____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos
contatos até o momento. A habilidade comunicativa da(o) coorientanda(o), em situações tanto
informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa
instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com a(o) orientanda(o):

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões,
na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um
comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)

(Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino)